ANEXO XXXIII
a que se refere o artigo 4º da Lei nº 7410, de 11 de julho de 1991

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

LEI Nº 7.411, DE 11 DE JULHO DE 1991

Autoriza a Fazenda do Estado a renunciar à indenização no caso que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a renunciar à indenização a que teria direito para ressarcimento das despesas feitas com a edificação de prédio em terreno pertencente ao Município de Olímpia, com a área construída de 1.294m2, situado à Avenida Doutor Adhemar de Barros nº 1.200 e devidamente caracterizada na Planta nº 675/89, constante do Processo nº 56.506/77-PGE.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Eduardo de Barros Poyares,
Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Fernando Gomes de Morais,
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de julho de 1991.

LEI Nº 7.412, DE 11 DE JULHO DE 1991

(Projeto de lei nº 425/89, do deputado Francisco Nogueira)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade pública a "Associação de Amigos de Bairro dos Moradores do Conjunto Habitacional Jardim Braz Cubas", com sede no Município de Mogi das Cruzes.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Eduardo de Barros Poyares,
Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de julho de 1991.

LEI Nº 7.413, DE 11 DE JULHO DE 1991

(Projeto de lei nº 446/89, do deputado José Coimbra)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em São José dos Campos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Professora Lourdes Maria de Camargo" a Escola Estadual de 1º e 2º Graus do Jardim Colonial, em São José dos Campos.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Morais,
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de julho de 1991.

LEI Nº 7.414, DE 11 DE JULHO DE 1991

(Projeto de lei nº 537/89, do deputado Ivan Espíndola de Ávila)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. José Duarte Jr." a Escola Estadual de 1º Grau do Jardim Alpino — Subdistrito de Capela do Socorro, na Capital.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Morais,
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de julho de 1991.

LEI Nº 7.415, DE 11 DE JULHO DE 1991

(Projeto de lei nº 568/89, do deputado Ary Kara)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Taubaté

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Miguel Pistilli" a Escola Estadual de 1º Grau do Conjunto Habitacional Monteiro Lobato, no Distrito de Quiririm, em Taubaté.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Morais,
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de julho de 1991.

LEI Nº 7.416, DE 11 DE JULHO DE 1991

(Projeto de lei nº 581/89, do deputado Hilkias de Oliveira)

Dá denominação a Casa de Detenção situada na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Agente de Segurança Penitenciária Joaquim Fonseca Lopes" a Casa de Detenção de Parelheiros, na Capital.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Eduardo de Barros Poyares,
respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

Pedro Franco de Campos,
Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de julho de 1991.

LEI Nº 7.417, DE 11 DE JULHO DE 1991

(Projeto de lei nº 595/89, do deputado Paulo Osório)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Bragança Paulista

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Siles Coli" a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) do Bairro Biriçá do Campo Novo, em Bragança Paulista.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Morais,
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de julho de 1991.

LEI Nº 7.418, DE 11 DE JULHO DE 1991

(Projeto de lei nº 651/89, do deputado Hilkias de Oliveira)

Dá denominação a Delegacia de Polícia situada em Redenção da Serra

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Escrivão de Polícia Nelson Toledo" a Delegacia de Polícia de Redenção da Serra.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Pedro Franco de Campos,
Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de julho de 1991.

LEI Nº 7.419, DE 11 DE JULHO DE 1991

(Projeto de lei nº 48/90, do deputado Wagner Rossi)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Ibitinga

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Dr. Ariovaldo da Fonseca" a Escola Estadual de Primeiro Grau (Agrupada) do Conjunto Habitacional Paulo de Biasi, em Ibitinga.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Morais,
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de julho de 1991.

LEI Nº 7.420, DE 11 DE JULHO DE 1991

Altera a destinação do imóvel a que se refere a Lei de 5 de outubro de 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — O imóvel a que se refere a Lei de 5 de outubro de 1971, que autorizou a Fazenda do Estado a alienar imóvel, por doação, à Prefeitura Municipal de Ibiúna, passa a destinar-se a construção de escola e biblioteca municipais.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Eduardo de Barros Poyares,
Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de julho de 1991.

LEI Nº 7.421, DE 11 DE JULHO DE 1991

(Projeto de lei nº 150/90, do deputado Walter Mendes)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Itararé

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Professora Rosemari Lopes Ferreira Biglia" a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) do Bairro de Santa Bárbara, em Itararé.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação..

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Morais,
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de julho de 1991.

LEI Nº 7.422, DE 11 DE JULHO DE 1991

(Projeto de lei nº 279/90, da deputada Erci Ayala)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Angatuba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Orestes Oris de Albuquerque" a Escola Estadual de 1º Grau Vila Nova, em Angatuba.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Morais,
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de julho de 1991.

LEI Nº 7.423, DE 11 DE JULHO DE 1991

(Projeto de lei nº 470/90, do deputado Afanásio Jazadji)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Diadema

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Adonias Filho" a Escola Estadual de 1º Grau do Jardim Ruyce II, em Diadema.